



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
(Processo Administrativo nº 02/2023)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

O **Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina- CRO-SC**, com sede na Rua Duarte Schutel, 351, Centro, na cidade de Florianópolis SC, CEP 88015-640, inscrita no CNPJ nº 83.930.883/0001-66, neste ato representado pela sua Presidente, **Sandra Regina Pereira Silvestre**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1/R 920.053, inscrita no CPF/MF sob o nº 671.783.089-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2023, publicada no DOU de 17/03/2023, processo administrativo nº 02/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de água mineral, especificados nos itens 01,02 e 03 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **ELO COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CNPJ/CPF: 14.990.312/0001-02

Rod. SC-281, 7205, Km 07, galpão 02 - Colônia Santana, São José - SC, 88123-001

(48) 98408-1001

(48) 3375 0405

e-mail: comercial@elocomercio.com

Local de entrega: Conforme Edital

Dados Bancários: Banco do Brasil (001) AG 0345-X - CC: 112560-5

Caixa Econômica (104) - AG - 3522 - CC 1455-0

Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade total estimada (1)	Preço unitário (2)	Preço total (1x2)
01	Água mineral, sem gás. Prazo de validade de no mínimo 90 dias contados a partir da data de entrega. Prazo para entrega: 2 dias úteis. Quantidade mínima a ser solicitada pelo CRO-SC por pedido: 96 unidades	Font Life	Garrafa 500,00 ML	7100	R\$ 0,85	R\$ 6.035,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SANTA CATARINA

02	Água mineral, com gás, gaseificação natural ou artificial. Prazo de validade de no mínimo 90 dias contados a partir da data de entrega. Prazo para entrega: 2 dias úteis. Quantidade mínima a ser solicitada pelo CRO-SC por pedido: 72 unidades	Font Life	Garrafa 500,00 ML	4950	R\$ 0,98	R\$ 4.851,00
03	Água mineral, sem gás. Prazo de validade de no mínimo 90 dias contados a partir da data de entrega. Prazo para entrega: 2 dias úteis.	Font Life	Garrafa 1,50 L	4000	R\$ 1,84	R\$ 7.360,00

2.2. Este pregão não possui ata de formação de cadastro de reserva.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina- CRO-SC

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos	Quantidade
01	Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina- CRO-SC	1400
	Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina- CRM-SC	1500
	Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina- CREF-SC	200
	Conselho Regional Engenharia e Agronomia de Santa Catarina- CREA-SC	4000
02	Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina- CRO-SC	400
	Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina- CRM-SC	1500
	Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina- CREF-SC	50
	Conselho Regional Engenharia e Agronomia de Santa Catarina- CREA-SC	3000
03	Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina- CRO-SC	50
	Conselho Regional de Administração de Santa Catarina- CRA-SC	1800
	Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina- CREF-SC	150
	Conselho Regional Engenharia e Agronomia de Santa Catarina- CREA-SC	2000

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador- CRO-SC, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SANTA CATARINA

- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o CRO-SC e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o CRO-SC e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CRO-SC.
- 4.6. Após a autorização do CRO-SC, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. O CRO-SC realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SANTA CATARINA

- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador- CRO-SC, deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do CRO-SC, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SANTA CATARINA**

7.2. É da competência do CRO-SC a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Documento assinado digitalmente
gov.br SANDRA REGINA PEREIRA SILVESTRE
Data: 26/04/2023 11:55:10-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Florianópolis/SC, 18 de abril de 2023

**Sandra Regina Pereira Silvestre
Presidente CRO-SC**

Assinaturas

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

LEONARDO CAMILO Assinado de forma digital
por LEONARDO CAMILO
INACIO:7284364092 INACIO:72843640920
0 Dados: 2023.04.19
09:13:28 -03'00'



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
(Processo Administrativo nº 02/2023)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023

O **Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina- CRO-SC**, com sede na Rua Duarte Schutel, 351, Centro, na cidade de Florianópolis SC, CEP 88015-640, inscrita no CNPJ nº 83.930.883/0001-66, neste ato representado pela sua Presidente, **Sandra Regina Pereira Silvestre**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1/R 920.053, inscrita no CPF/MF sob o nº 671.783.089-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2023, publicada no DOU de 17/03/2023, processo administrativo nº 02/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de água mineral, especificados nos itens 01,02 e 03 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: CAMBIRELA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA CNPJ: 28.882.885/0001-19 - I.E. 258.493.585 Rua Dario Nicodemos de Oliveira – nº 825 – Sala 3 - Centro CEP: 88131-310- Palhoça – SC. Fone: (48) 3242-6286 E-mail: aguacambirela@gmail.com Dados bancários: Banco: 001 - Banco do Brasil Agência: 5422-4 Conta Corrente: 188381-X						
Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade total estimada (1)	Preço unitário (2)	Preço total (1x2)
04	Água mineral, sem gás. OBS: Sem vasilhame. Embalagem: garrafão/galão de 20 (vinte) litros cada, hermeticamente lacrado e envolto em película plástica.	SANTA CATARINA	20L	1712	R\$ 6,59	R\$ 11.282,08

2.2. Este pregão não possui ata de formação de cadastro de reserva.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SANTA CATARINA**

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina- CRO-SC

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos	Quantidade
04	Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina- CRO-SC	02
	Conselho Regional de Medicina Veterinária de Santa Catarina- CRMV-SC	250
	Conselho Regional de Administração de Santa Catarina- CRA-SC	10
	Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina- CREF-SC	450
	Conselho Regional Engenharia e Agronomia de Santa Catarina- CREA-SC	1000

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador- CRO-SC, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o CRO-SC e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o CRO-SC e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SANTA CATARINA**

descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CRO-SC.

4.6. Após a autorização do CRO-SC, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O CRO-SC realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador- CRO-SC, deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SANTA CATARINA**

- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do CRO-SC, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do CRO-SC a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
 - 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SANTA CATARINA**

compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Documento assinado digitalmente
gov.br SANDRA REGINA PEREIRA SILVESTRE
Data: 26/04/2023 11:55:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Florianópolis/SC, 18 de abril de 2023

**Sandra Regina Pereira Silvestre
Presidente CRO-SC**

Assinaturas

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**ALEXANDRA DA
SILVA:00401343
936** Assinado de forma
digital por ALEXANDRA
DA SILVA:00401343936
Dados: 2023.04.20
17:14:41 -03'00'

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023**

Proc. Adm. nº 02/2023

O CRO/SC vem tornar público o resultado do Pregão Eletrônico nº 01/2023 cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de água mineral. Critério de julgamento adotado: menor preço, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. Itens 01,02 e 03 adjudicado para ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 14.990.312/0001-02 e homologado pela presidente, pelo valor global de R\$ 18.246,00. Item 04 adjudicado para CAMBIRELA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS, CNPJ: 28.882.885/0001-19 e homologado pela presidente, pelo valor global de R\$ 11.282,08. São órgãos e entidades públicas participantes desse Registro de Preços CRM-SC, CRMV-SC, CRA-SC, CREF-SC E CREA-SC

SANDRA REGINA PEREIRA SILVESTRE
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 24ª REGIÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 24ª REGIÃO - RO/AC - CRP-24/RO AC, torna pública a convocação para recebimento de Propostas para a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022 - art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme especificações a seguir.

Objeto: Selecionar propostas vantajosas para compra de caixa de som e microfone sem fio para realização do Evento de Lançamento de Referência Técnica para a atuação de Psicólogos (os) junto aos Povos Indígenas, para a Subseção do Conselho Regional de Psicologia da 24ª Região, conforme especificações constantes no Termo de Referência, disponível no sítio eletrônico do CRP - 24, sendo este <http://crp24.org.br/>. Qualquer pedido de esclarecimento deve ser formalizado via e-mail: crp24regiao@gmail.com. As propostas serão recebidas no período de 16/04/2023 a 20/04/2023.

Porto Velho, 18 de Abril de 2023.
CLEIBSON ANDRÉ NUNES TORRES
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 4ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Objeto: Locação de imóvel para a subseção Norte em Montes Claros - Partes: Conselho Regional de Psicologia - 4ª Região (MG) e Barriguda Agro Comercial Ltda, representada pela empresa Master Imobiliária Ltda- Fund: Art. 24, X, Lei 8.666/93 - Dispensa 025/2018 - Objeto Aditado: valor mensal R\$ 3.900,00 e vigência 23/04/2023 a 22/04/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato 07/2023 - Objeto: Organização, execução e acompanhamento das atividades de infraestrutura e apoio logístico e operacional, recursos humanos, ambiente virtual (plataforma), tradução simultânea e multimídia para realização do I Congresso de Psicologia e Cannabís. Partes: Conselho Regional de Psicologia da 4ª Região (MG) e Full House Buffet Producoes E Eventos Ltda - Fund: Lei 10.520/2002 - Pregão Eletrônico 01/2023 - Objeto Aditado - Valor: R\$ 1.500,00.

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo CRQ9-CC nº 004/2023 - Dispensa nº 002/2023. Reconheço a dispensa de licitação para a Contratação de empresa para realizar concurso público para o provimento de cargo efetivo do quadro de pessoal do Conselho Regional de Química 9ª Região - Paraná, com fundamento no art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, no valor global de R\$ 81.598,00 (oitenta e um mil quinhentos e noventa e oito reais). Contratada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - FUNDATEC CNPJ: 87.878.476/0001-08.

CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO CEARÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023 - UASG 926712**

Nº Processo: 05/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de consultoria técnica em gestão documental, guarda externa do acervo documental, transferência ordenada, organização, e expurgo, os serviços serão realizados sob demanda de acordo com a necessidade do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Ceará - Core-CE.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 27/04/2023 das 08h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Joaquim Nabuco, 3275 Dionísio Torres, Dionísio Torres - Fortaleza/CE ou <https://www.gov.br/compras/edital/926712-5-00002-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 27/04/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 11/05/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Havendo divergência entre o CATSER e o Termo de Referência prevalecerá a descrição do Termo de referência.

KARINA MOREIRA NUNES
Gerente Executiva

(SIASGnet - 25/04/2023) 926712-00001-2023NE800001

CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo que entre si celebram - Conselho Regional dos Representantes Comerciais do Paraná - CorePR e a empresa Cordy Facilities Ltda CNPJ 06.104.973/0001-57 em virtude do procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico do Tipo Menor Preço Global com base na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente às determinações constantes na Lei 8666/93. Objeto da Licitação: Contratação de serviços de limpeza, por diária para atender as sedes regionais do CorePR localizadas nas cidades de Ponta Grossa, Cascavel, Maringá e Londrina. Valor total anual estimado do Contrato: R\$ 18.800,00,00 com vigência pelo prazo determinado de 60 meses. Data do Contrato: 25 de abril de 2023, vigência: 10/05/2023 a 09/05/2028.

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - UASG 928092 - TJIL Nº 2/2023

Proc. Adm. nº 005/2023. Objeto (resumitivo): Palestrantes a fim de capacitar os(as) conselheiros(as) e diretores do CRT-RJ a serem proferidas nos dias 28, 29 e 30 de abril de 2023, na forma presencial, a ser realizada nos dias do Evento - 1º Seminário de Conselheiros do CRT-RJ. Sendo 3 (três) palestrantes: Walton Alencar Rodrigues, no valor global: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); Douglas Alencar Rodrigues, no valor global: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); e Alexandre Barreto de Souza, no valor global: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Fund.: artigo 74, inc. III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021. Declaração de inexigibilidade em 24/04/2023. Assina: Gilberto Silva Palmares - Presidente do CRT-RJ.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº 15/2022. Instrumento: Extrato do 2º Aditivo; Partes: CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO RIO DE JANEIRO - CNPJ: 33.618.698/0001-62 e Construir Facilities Arquitetura e Serviços EIRELI - CNPJ: 42.407.445/0001-30; Processo Administrativo: 102/2021; Pregão Eletrônico (PE) nº 02/2022; Objeto: Contratação de serviços continuados de apoio operacional, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva e fornecimento de insumos e equipamentos, conforme Contrato Originário; Nota de Empenho: 417/2023; Prazo de Prorrogação: 12 (doze) meses; Total: R\$ 221.516,04 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e dezesseis reais e quatro centavos); Vigência: a partir de 02/05/2023; Fundamentação: Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Extrato do 2º Aditivo; Partes: CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO RIO DE JANEIRO CNPJ: 33.618.698/0001-62 e Welab Agência Multimídia Ltda - CNPJ: 16.806.477/0001-07; Processo Administrativo: 067/2021; Objeto: Prestação de serviço de consultoria e gestão de tráfego para o site e as redes sociais do CRT-RJ, conforme Termo de Referência. Nota de Empenho: 416/2023; Vigência: a partir de 01/05/2023; Prazo de Prorrogação: 06 (seis) meses; Total: R\$ 22.194,00 (vinte e dois mil, cento e noventa e quatro reais); Fundamentação: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DA PRIMEIRA REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2023 - UASG 927457

Proc. Adm. CRT-01.2023.000.034. Contratante: CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DA 1ª REGIÃO - CRT01, Contratada: IMPRENSA NACIONAL, CNPJ: 04.196.645/0001-00. Objeto: Contratação de empresa para publicação de atos oficiais - Prestação de serviços de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do CRT-01. Valor Estimativo: de acordo com a demanda do contratante. Fundamento legal: Lei Nº 14.133/2021, Artigo: 86. Vigência: início: 23/04/2023 - término: indeterminado de acordo com a Lei 14.133, de 1º de abril, conforme Art. 109. Data da assinatura: 23/04/2023.

EXTRATO DE CONTRATO - UASG 927457

Proc. Adm. CRT-01.2023.000.001. Contratante: CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DA 1ª REGIÃO - CRT01, Contratada: CLARO S/A, CNPJ: 40.432.544/0001-47. Objeto: Contratação de serviços de telefonia móvel para os aparelhos smartphones do CRT-01. Valor mensal de R\$ 1.947,00 (mil novecentos e quarenta e sete reais) e o pagamento único de R\$ 30 (trinta reais) pela aquisição dos chips. Valor global: R\$ 46.758,00 (quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais). Fundamento legal: Lei Nº 14.133/2021, Artigo: 75 Inciso: II. Vigência: 13/02/2023 a 13/02/2025.

